



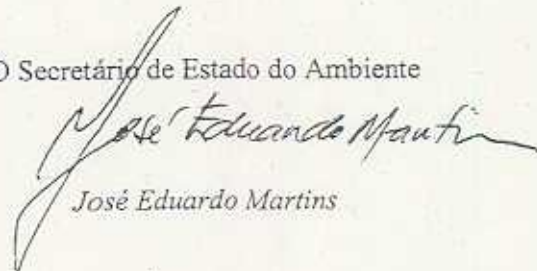
DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

“A1 – AUTO-ESTRADA DO NORTE, ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO PARA 2X3
VIAS DO TRECHO NÓ DA FEIRA/NÓ COM O IC24”
(Projecto de Execução)

1. Tendo por base a proposta da Autoridade de AIA relativa ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projecto “A1 – AUTO-ESTRADA DO NORTE, ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO PARA 2X3 VIAS DO TRECHO NÓ DA FEIRA/NÓ COM O IC24”, em fase de Projecto de Execução, emito **parecer favorável, condicionado** à implementação das medidas de minimização e dos programas de monitorização anexos à presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA), e à integração no Projecto de Execução das alterações decorrente da reformulação das medidas de minimização do ruído.
2. A apreciação das alterações solicitadas, deve ser efectuada pela Autoridade de AIA, previamente à emissão, pela entidade competente, da autorização do referido Projecto de Execução.
3. Devem ser consideradas as recomendações efectuadas no Parecer da Comissão de Avaliação e os aspectos analisados no âmbito da Consulta Pública, que foram contempladas no respectivo Relatório e adequadamente incorporadas no parecer da CA.
4. Os relatórios de Monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril.

Lisboa, 18 de Fevereiro de 2004.

O Secretário de Estado do Ambiente



José Eduardo Martins
José Eduardo Martins

Anexo: Medidas de Minimização e Planos de Monitorização.



ANEXO

I - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO PROPOSTAS NO EIA E ACEITES PELA CA

Para além das medidas de minimização constantes do EIA e já integradas nas diferentes peças do Projecto, nas Cláusulas Técnicas Especiais para a Empreitada de Construção da Obra Geral e Obras de Arte e nas Acções de Conservação e Manutenção da Via, e no Plano Operacional de Gestão Ambiental do Estaleiro, deverão ainda ser implementadas as seguintes:

Localização de estaleiros e áreas de depósito e empréstimo

1. Antes do início das obras deverá ser apresentada a caracterização dos locais a utilizar para os estaleiros, área de depósito e empréstimo, os quais não se devem localizar em áreas de uso condicionado, nem próximo de habitações ou em áreas com uso agrícola. Preferencialmente deverão ser utilizadas áreas actualmente já degradadas, designadamente pedreiras abandonadas e zonas de menor exposição visual.

Geomorfologia, Geologia e Hidrogeologia

2. Recomenda-se para os locais em que existem exsurgências de água, para além de outros locais dependentes das escavações a efectuar, a adopção de medidas que minimizem a erosão interna dos taludes e promovam a sua drenagem. Recomenda-se, por exemplo conforme o Estudo Geológico e Geotécnico refere (Geocontrolo, 2002) para os taludes de escavação a inclusão de esporões e prismas drenantes onde for detectado, em fase de obra, a exsurgência de água.
3. Os materiais que não são reutilizáveis deverão ser colocados em locais previamente aprovados para o efeito, devendo-se privilegiar nesta escolha as antigas pedreiras ou áreas de extracção abandonadas existentes nas proximidades. Nesta medida é feita menção que a mesma deve seguir o constante no Anexo IX, contudo nas área aí indicadas, como condicionadas, para além das propostas dever-se-á especificar também linhas de água, respectivas margens e leitos de cheia, perímetros de protecção de captações para abastecimento público, áreas urbanas e urbanizáveis. Dever-se-á corrigir a referência constante neste anexo, em relação ao desenho, o qual não será N6B1-E-180-00-05 mas sim 06. Este desenho deverá ser revisto em função do atrás exposto.
4. O prolongamento das actuais PH deve ser efectuado, sempre que possível, na época seca, não se podendo reter o escoamento no período chuvoso. Em relação a esta medida e embora seja mencionado que a mesma está no Anexo X, tal não se verifica, pelo que terá aí de ser incluída nas cláusulas do Caderno de Encargos.
5. Deverá ser contemplada a construção de valetas de recolha de escorrências superficiais, caixas de recepção e estruturas dissipadoras de energia como por exemplo a colocação de enrocamento a jusante das passagens hidráulicas, por forma a garantir velocidades de escoamento à saída das PH, não susceptíveis de provocar fenómenos de erosão nos solos adjacentes, conforme previsto no projecto de drenagem. Esta medida deverá rever-se aquando do estudo e levantamento a efectuar para a ribeira das Lamas.
6. Após a finalização dos trabalhos num determinado local, deverão ser limpas todas as linhas de água e órgãos de drenagem que possam ter resíduos resultantes da obra, com vista a evitar-se problemas de obstrução e alagamento. Esta medida deverá ser controlada pela Fiscalização da obra. Esta medida não consta nas cláusulas do Anexo X, pelo que terá de ser aí incluída. (No ponto 2.1.5 do Anexo X remete-se para o Anexo X, quando deveria ser XI, enquanto que no ponto 2 do Anexo XI remete-se para o anexo VIII quando deveria ser IX.)



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE
DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

7. Segundo o PE - Drenagem (Julho de 2002) verifica-se que a boca de saída da PH280.2 não se encontra no enfiamento da ribeira das Lamas, pelo que se terá de proceder a uma adequação da morfologia local, tanto mais que a base do aterro atinge a margem desta ribeira.
8. A ribeira das Lamas irá ficar situada entre o futuro muro 6 e os muros de outras construções, não se tendo analisado as alterações de velocidade e, conseqüentemente, a possibilidade de ocorrer a erosão das margens e afectação dos muros aí situados como resultado das obras previstas, tanto mais que há diversas descidas de talude (ex. ao km 281) a descarregar directamente para esse local, bem como outras PH. Não tendo sido feita esta análise considera-se que a mesma terá de o ser, antes da entrada em construção, com vista a se integrar, no PE, alguma medida ou, eventualmente, verificar a necessidade de intervir nos muros existentes ou no pontão da estrada situada a jusante do km 281+200.
9. Dever-se-á igualmente verificar até que ponto as águas encaminhadas pela vala de pé de talude, em betão, que descarrega na ribeira, cerca do km 281+200, irão criar, num cenário crítico, um efeito de turbilhão e assim dificultar o escoamento neste local, dado ser uma ribeira e apresentar um cotovelo apertado (ângulo de 90°).
10. Também, nesta zona, deverá minimizar-se o aterro da rotunda do Restabelecimento 415, uma vez que o mesmo ocupa uma área de possível encaixe de caudais a montante da PH 280.3. Toda esta área deverá ter um estudo específico dada a concentração de descargas para um mesmo local, e cuja secção de vazão tem sido alterada pelas construções existentes.
11. Especial cuidado deverá merecer a drenagem longitudinal ao km 282+400, no sentido de se assegurar o encaminhamento da água até à PH 282.1 c. assim, evitar-se a inundação e encharcamento dos terrenos na zona da Quinta do Valado.
12. No âmbito da Consulta Pública efectuada foi solicitado que se mantivesse o funcionamento dos dois moinhos existentes a jusante do lugar da Ponte Nova (cerca da PS 415).

Património

13. Como medida de minimização geral é preconizado o acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos que impliquem revolvimentos de terras. Deverá também proceder-se à prospecção arqueológica das áreas de estaleiros, áreas de empréstimo, áreas de depósito de materiais e outras áreas funcionais da obra que não tenham sido prospectadas nesta fase de avaliação.

Ruído

14. Deverá proceder-se à reformulação do Projecto de Minimização do Ruído (Barreiras Acústicas), considerando novas soluções técnicas (incluindo outras tipologias, como por exemplo barreiras com alguma inclinação) que permitam o cumprimento dos limites estabelecidos no RLPS, quer para o período diurno, quer para o período nocturno. Estas novas soluções não deverão agravar os impactes identificados.
15. No âmbito da Consulta Pública foi solicitada a introdução, nas barreiras acústicas, de painéis transparentes. Desta forma e desde que essa introdução não afecte a eficácia das barreiras, deverão os mesmos ser considerados de forma a reduzir o efeito barreira causado pela implantação destas estruturas.

Sócio- Economia

16. No âmbito da Consulta Pública foram propostas pelos órgãos autárquicos envolvidas várias alterações quer aos projectos quer aos percursos alternativos para algumas das Passagens Superiores, bem como a colocação de passagens superiores provisórias para tráfego rodoviário e nalguns locais, para peões. Assim, considera-se que as propostas apresentadas deverão ser devidamente avaliadas e incorporadas no Projecto de Execução, caso não induzam a ocorrência de impactes significativos noutros descritores, e desde que se encontrem dentro da faixa que se previa expropriar.



II - PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Deverão implementar-se os Programas propostos, reformulados de acordo com a seguinte apreciação:

Águas Superficiais

Deve-se sempre ter em atenção que uma monitorização terá de ter um objectivo, mas analisando-se o documento apresentado ficam muitas dúvidas quanto à possibilidade dos objectivos propostos serem atingidos. Para as águas superficiais é referido que este plano "(...) terá como principal objectivo, a caracterização prévia das águas de drenagem da plataforma e avaliação do impacto da sua descarga no meio receptor, verificando o cumprimento da legislação nacional sobre a qualidade da água na envolvente da via e que se relacionam directamente com a respectiva exploração".

Para se atingir este objectivo seria necessário a recolha das águas de escorrência, contudo estas amostragens não são propostas pelo que, à partida, este plano terá de ser revisto para que se possa atingir o objectivo proposto. Em relação ao proposto considera-se que:

- 1- parâmetros a monitorizar – para além do proposto, em vez de coliformes, CQO e CBO5 seria necessário óleos e gorduras.
- 2- locais e frequência - em relação à selecção dos locais não se concorda com o mencionado de que a alteração da qualidade da água será apenas importante a partir de uma dada dimensão da bacia hidrografia e que deixará de o ser a partir da dimensão em que a diluição da carga poluente torna os impactes não significativos. A legislação a aplicar não tem este critério.

Foram propostas recolhas de amostras em 3 linhas de água (rib^a da Remôlha, de Cortegaça e das Lamas), cada uma em dois locais (a montante e a jusante da A1). Para a ribeira das Lamas o ponto de jusante deverá ser alterado para jusante da última descarga, a jusante do km 281+200.

Tal como se tinha referido no anterior processo de AIA, a recolha será feita antes do início da fase de construção, contudo a realização de uma campanha não permite a recolha de dados para se caracterizar uma situação de referência, pelo que terão de ser obtidos dados de pelo menos um ano de colheitas abrangendo as épocas propostas a monitorizar posteriormente.

Na escolha dos pontos de amostragem terão de ser incluídos pontos para recolha das águas de escorrência da plataforma porque, sem estes dados, não será possível a obtenção de dados, com vista à validação das previsões efectuadas no âmbito do Estudo de Impacte Ambiental.

- 3- técnicas e métodos – deverá referir-se o equipamento necessário.
- 4- relação entre factores a monitorizar e parâmetros – deverá indicar-se esta relação.
- 5- tipo de medidas de gestão – deverão indicar-se estas medidas.
- 6- periodicidade dos relatórios e critérios para decisão de revisão – os relatórios devem ser anuais e, não por campanha, devendo-se nesta fase verificar os resultados obtidos tendo em conta a simulação inicialmente prevista. Em relação aos critérios para a revisão do plano de monitorização estes têm de ser apresentados.



Águas Subterrâneas

- 1- parâmetros a monitorizar – será também necessário óleos e gorduras.
- 2 - locais e frequência - os pontos propostos não permitem atingir o 1º objecto que era a verificação do nível da água nos pontos de água existentes (Poços e Furos) junto das terraplanagens de maior porte, uma vez que são propostos apenas dois furos e afastados da via. Por outro lado é referido que os dados obtidos têm em vista “validação das previsões efectuadas no Estudo de Impacte Ambiental”, embora o estudo não as tinha apresentado, pelo que este ponto terá de ser revisto.
- 4- relação entre factores a monitorizar e parâmetros – deverá indicar-se esta relação.
- 5- tipo de medidas de gestão – deverão indicar-se estas medidas.
- 6- periodicidade dos relatórios e critérios para decisão de revisão – os relatórios devem ser anuais e, não por campanha. Em relação aos critérios para a revisão do plano de monitorização estes têm de ser apresentados.

Qualidade do Ar

No que se refere ao Plano de Monitorização da Qualidade do Ar, este deverá ser reformulado de acordo com o seguinte:

- A duração das campanhas deverá ser efectuada de acordo com o Anexo X do DL n.º 111/2002.
- No ano de início de exploração devem ser seguidos os métodos de referência estipulados no Anexo XI do DL n.º 111/2002, sendo que, nos anos seguintes os métodos dependem do limiar de avaliação em que se situem os níveis acima obtidos.
- Os resultados das medições deverão permitir, por um lado, a sua comparação com os obtidos nas simulações efectuadas no EIA e, por outro, a verificação do cumprimento dos valores estipulados no Dec-Lei n.º 111/2002, de 16 de Abril (Limiar Inferior de Avaliação; Limiar Superior de Avaliação e Valores-limite).
- No que diz respeito à frequência das campanhas de amostragem, esta ficará condicionada aos resultados obtidos na monitorização do primeiro ano de exploração. Assim, se os valores confirmarem o cumprimento do Limiar Superior de Avaliação (LSA), as medições anuais não são obrigatórias e nova avaliação deverá ser realizada pelo menos ao fim de cinco anos. No caso de se verificar a ultrapassagem do LSA a monitorização deverá ser anual.
- No caso da situação de ocorrência de violação dos valores limite, o plano deverá apresentar uma lista de potenciais acções que visem a efectiva minimização do impacte, bem como considerar a realização de novas campanhas, após a adopção destas medidas, até que a situação de incumprimento cesse;
- Os resultados das campanhas de monitorização deverão ser remetidos à autoridade de AIA anualmente e não no final de cada campanha.

Ruído

No que se refere aos pontos de medição, deverão ser objecto de monitorização os receptores identificados no EIA como alvo de medidas de minimização e os receptores para os quais se prevêem níveis sonoros próximos dos valores regulamentares.

Na elaboração do referido plano deverá ter-se em conta as recomendações do Instituto do Ambiente, em documento datado de Fevereiro de 2003, sob o título “Directrizes para a Elaboração de Planos de Monitorização de Ruído de Infra-Estruturas Rodoviárias e Ferroviárias”, disponível em www.ambiente.pt.

Na sequência dos resultados do plano de monitorização, e conforme referido no EIA, caso se verifiquem afastamentos significativos para valores superiores face aos valores previstos deverão ser implementadas medidas de minimização que garantam o cumprimento do RLPS, tendo em conta que os limites legislados se reportam ao ruído ambiente exterior.